

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**


Evento: **abertura**

PROCESSO


Nº 5006681-77.2020.8.24.0058


Nº do processo 5006681-77.2020.8.24.0058

Classe da ação:  Procedimento Comum Cível

Competência:  Civil - Responsabilidade Civil



Data de autuação: 24/09/2020 17:19:58

Situação:  BAIXADO

Órgão Julgador: 

Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul


Juíz(a):  Marcus Alexsander Dexheimer

 Processos relacionados:  5004290-18.2021.8.24.0058/SC | Relacionado | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA | SBS0101

Assuntos

Código	Descrição	Principal
02200201	Acidente de trânsito, Indenização por dano material, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A. (32.357.481/0001-83) - Pessoa Jurídica RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES SP328025	 ADVILSON ALVES RIBEIRO (106.676.350-09) - Pessoa Física

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 11.452,24	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida	Autor manifesta desinteresse na conciliação: Sim
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__SBS0101_

Data:

24/09/2020 17:19:58

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

1

Evento 2

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___SUL_AMERICA_SEGUROS_DE_AUTOMOVEIS_E_MASSIFICADOS_S_A

Data:

24/09/2020 17:20:09

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_S__GERADO_S_

Data:

24/09/2020 17:20:29

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

3

Evento 4

Evento:

JUNTADA__REGISTRO_DE_PAGAMENTO__BOLETO_PAGO__1_1____R\$_35318

Data:

28/09/2020 09:01:29

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

PETICAO___EMENDA_A_INICIAL

Data:

07/10/2020 16:14:11

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

13/10/2020 18:00:02

Usuário:

JPIO - JOAO ANTONIO BRANCO PIO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

14/10/2020 19:30:52

Usuário:

MARCUS.DEXHEIMER - MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER - MAGISTRADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

7



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: (47) 3130-8900 - Email: saobento@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006681-77.2020.8.24.0058/SC

AUTOR: SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A.

RÉU: ADVILSON ALVES RIBEIRO

DESPACHO/DECISÃO

1. Levando-se em consideração os termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 23, de 26 de setembro de 2020; da edição do Decreto estadual n. 509, de 17 de março de 2020 (novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta); da declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, externada por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 e com prestígio ao princípio da celeridade, CITE-SE a ré para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente dos efeitos da revelia (artigos 335 e 344 do Código de Processo Civil).

Tal medida se faz, porém, sem prejuízo de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do artigo 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

2. Com a juntada de contestação tempestiva, dê-se vista à parte autora para se manifestar, em 15 (quinze) dias.

3. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007555396v3** e do código CRC **13d8bd2f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER
Data e Hora: 14/10/2020, às 19:30:52

5006681-77.2020.8.24.0058

310007555396 .V3

Evento 8

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
14/10/2020 19:30:53

Usuário:
MARCUS.DEXHEIMER - MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER - MAGISTRADO

Processo:
5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:
8

Autor:
ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/10/2020 00:00:00

Data Final:
19/11/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES, RENE MINERO

Evento 9

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__8

Data:

24/10/2020 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___1_CARTA

Data:

30/10/2020 13:10:47

Usuário:

LETICIA.WELTER - LETICIA GREIN WELTER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELo_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

12/11/2020 12:52:43

Usuário:

CORREIOS - SISTEMA VPOST - CORREIOS - SISTEMA EPROC

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

11

RÉu:

ADVILSON ALVES RIBEIRO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/11/2020 00:00:00

Data Final:

03/12/2020 23:59:59

Evento 12

Evento:

RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__8

Data:

14/11/2020 23:04:52

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__11

Data:

04/12/2020 01:09:09

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:
CONCLUSOS_PARA_JULGAMENTO

Data:
21/01/2021 15:03:01

Usuário:
JB10386 - JANETE BONFANTI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:
14

Evento 15

Evento:

PETICAO

Data:

17/02/2021 17:48:28

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

JULGADO_PROCEDENTE_O_PEDIDO

Data:

16/03/2021 14:34:30

Usuário:

MARCUS.DEXHEIMER - MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER - MAGISTRADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

16



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: (47) 3130-8900 - Email: saobento.vara1@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006681-77.2020.8.24.0058/SC

AUTOR: SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A.

RÉU: ADVILSON ALVES RIBEIRO

SENTENÇA

Trata-se de ação indenizatória ajuizada por SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A em face de ADVILSON ALVES RIBEIRO.

Descreveu a autora que firmou contrato de seguro com Elaide Tereza Neumann, cujo objeto era veículo Kia Sportage, de placa MJK-0100, mediante a apólice n.º 473492-1.

Ocorre, que no dia 13 de outubro de 2017, o veículo assegurado pela autora transitava regularmente pela Rodovia 418, na cidade de São Bento do Sul, quando na altura do km 59,7 foi atingido pelo veículo Volvo FH 460 6X2T, de propriedade e conduzido por Adilson Alves Ribeiro, que desrespeitou a sinalização de PARE, ocasionando o acidente.

Do sinistro, a autora cumpriu com sua obrigação contratual, despendendo o valor de R\$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que busca ressarcir na presente demanda.

Devidamente citado (evento 11), deixou o réu de apresentar defesa, conforme movimentação no evento 13.

É o breve relato.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

Fundamentação

Julgamento antecipado - causa madura

Profiro julgamento antecipado da lide, a teor do que dispõe o art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, dispensando a produção de provas além das presentes no autos, bem como considerando a revelia do réu.

A matéria debatida é exclusivamente de direito e as provas apresentadas autorizam o julgamento antecipado.

Do mérito

Trata-se de ação indenizatória na qual pretende a autora indenização dos prejuízos materiais sofridos em virtude de acidente causado pelo réu.

Não obstante regularmente citado, não contestou o requerido os pedidos, razão pela qual serão reputados verdadeiros os fatos afirmados pela autora, de acordo com o artigo 344 do Código de Processo Civil.

Necessário destacar, todavia, que "os efeitos da revelia não incidem sobre o direito da parte, mas tão somente quanto à matéria de fato" (RSTJ 5/363), e que pode "ceder a outras circunstâncias constantes dos autos, de acordo com o livre convencimento do juiz" (RSTJ 20/252).

A versão autoral encontra-se amparada pela prova documental que aparelha o feito.

No boletim de ocorrência, Elaide Tereza Neuman "declarou que transitava pela Rodovia SC 418 no sentido frágos a São Bento do Sul que ao passar pela rotatória do Mato Preto e o V-1 que vinha no sentido de Campo Alegre a São Bento do Sul e veio a cortar a trajetória da declarante vindo a colidir" (ev. 1, OUT6).

O réu, como dito, é revel e não apresentou qualquer argumento ou prova para derruir sua responsabilidade pelo acidente.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece no artigo 44, as normas que os condutores deverão observar:

Art. 44. Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor do veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência.

A par da disposição legal, é pacífico que o motorista que se aproxima de cruzamento deve manter atenção aos veículos que tenham direito à preferência.

O entendimento é tranquilo na jurisprudência Catarinense:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. IMPROCEDÊNCIA DA LIDE PRINCIPAL E PROCEDÊNCIA DA RECONVENÇÃO. RECURSO DO DEMANDANTE. AVENTADA CULPA EXCLUSIVA DA RÉ QUE TRAFEGAVA EM ALTA VELOCIDADE. INSUBSISTÊNCIA. INVASÃO DE PREFERENCIAL QUE IMPLICOU EM COLISÃO COM VEÍCULO QUE TINHA PREFERÊNCIA DE CIRCULAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PLACA DE "PARE" E TACHÕES NO ASFALTO. AUSÊNCIA DO DEVER DE CAUTELA. EXEGESE DOS ARTS. 28, 34 E 44 DO CTB. VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA NA VIA, SUPOSTAMENTE DESEMPENADA PELA RÉ, NÃO COMPROVADA. DEPOIMENTOS DOS INFORMANTES ARROLADOS PELO AUTOR CONTRADITÓRIOS E DIVERGENTES DAS PROVAS EXISTENTES NOS AUTOS. ADEMAIS, INVASÃO DA VIA PREFERENCIAL QUE PREPONDERA SOBRE EVENTUAL EXCESSO DE VELOCIDADE. PRECEDENTES DESTE ÓRGÃO FRACIONÁRIO. CULPA EXCLUSIVA DO APELANTE CARACTERIZADA. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS RECURSAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 11, DO CPC. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0301186-57.2016.8.24.0041, de Mafra, rel. André Luiz Dacol, Sexta Câmara de Direito Civil, j. 28-05-2019).

Nesse passo, evidenciado o dever de ressarcir, vez que o acidente se deu por culpa exclusiva do réu, cabe-lhe arcar com as consequências, encontrando-se o valor pretendido em sintonia com o documentado (ev. 1, OUT8).

Destarte, o réu deverá ressarcir o montante de R\$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), à autora.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela autora, decidindo o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em consequência condeno o réu ADVILSON ALVES RIBEIRO ao pagamento do valor de R\$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com incidência de juros legais no percentual de 1% ao mês desde a data do evento danoso e correção monetária contada da data do desembolso.

Diante da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que são fixados em 10% do valor da condenação, em consonância com o art. 85, §2º, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011878470v21** e do código CRC **94845fe2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER

Data e Hora: 16/3/2021, às 14:34:29

5006681-77.2020.8.24.0058

310011878470 .V21

Evento 17

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___SENTENCA

Data:

16/03/2021 14:34:30

Usuário:

MARCUS.DEXHEIMER - MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER - MAGISTRADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

17

Autor:

ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

30/03/2021 00:00:00

Data Final:

22/04/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES, RENE MINERO

Evento 18

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__17

Data:

26/03/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___17

Data:

05/04/2021 15:41:08

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/04/2021 14:39:50

Usuário:

BM3325 - BERNADETE MUNTOWSKI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

DESPACHO

Data:

18/05/2021 17:18:58

Usuário:

DSBITTAR - DANILO SILVA BITTAR - MAGISTRADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: (47) 3130-8900 - Email: saobento.vara1@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006681-77.2020.8.24.0058/SC

AUTOR: ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.

RÉU: ADVILSON ALVES RIBEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Defiro a dispensa do prazo recursal pela autora (ev. 19).

Registro que isto em nada altera o prazo de apelação do réu, o qual decorre de lei e não pode ser suprimido pela revelia. Portanto, aguarde-se o decurso do prazo do demandado para interposição de recurso.

Somente após o transcurso do mencionado prazo, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **DANILO SILVA BITTAR, Juiz Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014272372v2** e do código CRC **07552b23**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANILLO SILVA BITTAR

Data e Hora: 18/5/2021, às 17:18:57

5006681-77.2020.8.24.0058

310014272372 .V2

Evento 22

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
18/05/2021 17:18:58

Usuário:
DSBITTAR - DANILO SILVA BITTAR - MAGISTRADO

Processo:
5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:
22

Autor:
ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
31/05/2021 00:00:00

Data Final:
21/06/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES, RENE MINERO

Evento 23

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__22

Data:

28/05/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__22

Data:

15/06/2021 10:14:26

Usuário:

SP328025 - RENATA BRUNIERA PERES FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

TRANSITADO_EM_JULGADO___DATA__23_04_2021

Data:

21/06/2021 13:24:41

Usuário:

JB10386 - JANETE BONFANTI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS_A_CONTADORIA__CUSTAS____SBS01__>_SBSCONT

Data:

21/06/2021 13:25:44

Usuário:

JB10386 - JANETE BONFANTI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

PETICAO

Data:

23/06/2021 15:12:53

Usuário:

SP442221 - RENE MINERO - ADVOGADO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

CUSTAS_SATISFEITAS___PARTE__ALLIANZ_BRASIL_SEGURADORA_S_A_

Data:

01/07/2021 14:40:01

Usuário:

PAULOR - PAULO ROBERTO SCHIOCHET - CONTADORIA

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

CUSTAS_SATISFEITAS___PARTE__ADVILSON_ALVES_RIBEIRO

Data:

01/07/2021 14:40:01

Usuário:

PAULOR - PAULO ROBERTO SCHIOCHET - CONTADORIA

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

29

Evento 30

Evento:

ATOS_DA_CONTADORIA_CALCULO_DE_CUSTAS___SBSCONT__>_SBS01

Data:

01/07/2021 15:57:36

Usuário:

PAULOR - PAULO ROBERTO SCHIOCHET - CONTADORIA

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

02/08/2021 17:46:27

Usuário:

JB10386 - JANETE BONFANTI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

BAIXA_DEFINITIVA

Data:

02/08/2021 17:46:47

Usuário:

JB10386 - JANETE BONFANTI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5006681-77.2020.8.24.0058/SC

Sequência Evento:

32